SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0013557-25.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Anderson da Silva Maciel e outro

Requerido: Devino Amaro da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 28/10/15, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (escrevente), subscrevi.

Numero de Ordem: 1419/11

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha da sucessão provisória de fls. 161/162, nestes autos de **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA** dos bens deixados pelo ausente **Devino Amaro da Silva**, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Aguardem-se as providências do art. 1.167 "caput" e incisos do CPC.

P.R.Int.

São Carlos, 06 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA: Em ____/___/15, recebi estes autos em Cartório. Eu, _____(Escrevente), subscrevi.